



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE EDITAL Nº. 01/2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
PROFESSOR ADJUNTO NÍVEL 1 DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE  
RIO VERDE

RESPOSTAS ESPERADAS – PROVA DISCURSIVA

FACULDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO:

Direito Tributário

PRIMEIRO TEMA SORTEADO: Repartição de Receitas Tributárias

- Fundamentos da Repartição Tributária:

Qual o fundamento /justificativa para a repartição tributária: - autonomia dos entes federativos  
- desempenho de competências  
- técnicas para a repartição: - Competência própria  
- Produto da arrecadação do ente maior para o menor

- Tipo de tributo sujeito a repartição: - Contribuições Especiais: somente a CIDE-Combustíveis  
- Impostos

- Espécies de repartição: - Direta: sem a existência de fundos  
- Indireta: fundos

- CASOS DE RESPONSABILIDADE DIRETA

a) IOF-Ouro

União reparte: - 100% com DF  
- 30% com Estados (E)  
- 70% com Municípios (M)

b) IR

União transfere TODOS os valores recolhidos na fonte de Servidores Estaduais, Distritais e Municipais, suas Autarquias e Fundações com: - E, DF, M  
Tratar da Súmula 447 do STJ quanto a competência da Justiça Estadual sobre o questionamento judicial quanto a retenção do IR na fonte.

c) Impostos Residuais

União deve transferir 20%: - E, DF

d) ITR

União deve transferir: - 50%: M e DF  
- ou 100% para os M, se for firmado convênio

e) IPVA

Estados devem transferir 50%: - M

f) ICMS

Estados devem transferir 25%: - M  
Tratar que dos 25%, 75% são definidos pela Constituição Federal e 25% de acordo com critérios de LC Estadual

- CASOS DE RESPONSABILIDADE INDIRETA (FUNDOS):

- 3 (três) deles são compostos por 48% da arrecadação do IPI e de 48% do IR, excluída a parcela que ficou nas mãos do DF, Estados e Municípios em virtude da retenção na fonte.

Os recursos são assim repartidos de acordo com o artigo 159, I, "a", "b", "c" e "d" da CF

- 1 (um) deles é composto de 10% do IPI e tem por objetivo compensar as perdas que Estados e Municípios sofrem com a desoneração das exportações – chamado de FUNDO DE COMPENSAÇÃO À DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES.

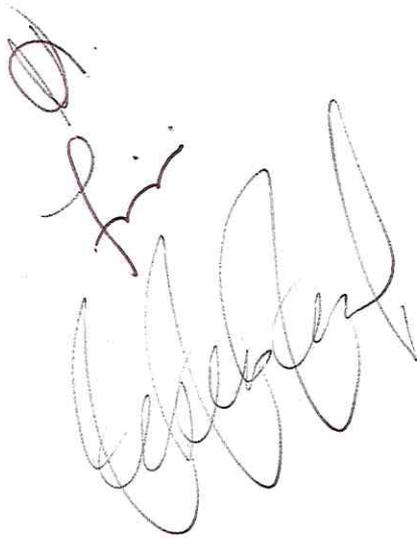
**Bibliografia:**

ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquemático. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012 (p. 631 a 646);

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 28. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p.586.

PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro Esquemático. 5. Ed, rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Direito Tributário. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 920.





UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE EDITAL Nº. 01/2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
PROFESSOR ADJUNTO NÍVEL 1 DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE  
RIO VERDE

RESPOSTAS ESPERADAS – PROVA DISCURSIVA

FACULDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO:

Direito Tributário

SEGUNDO TEMA SORTEADO:

Crimes contra a ordem tributária

- Diferença entre auto de infração e lançamento tributário;

- Responsabilidade por infrações: - Responsabilidade Objetiva (regra geral)  
- Responsabilidade Subjetiva – situações de crime

- Crimes contra a ordem tributária – Lei nº 8.137/1990

a) Crimes praticados por PARTICULARES: - art. 1º e 2º da Lei nº 8.137/90

b) Crimes praticados por FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: - art. 3º da Lei nº 8.137/90

- Competência

- Extinção da punibilidade: - art. 14 da Lei nº 8.137/90  
- art. 34 da Lei nº 9.249/95

Espera-se que o candidato aborde as três correntes:

1ª) A extinção só ocorrerá pelo cumprimento integral do acordo antes do recebimento da denúncia;

2ª) é suficiente o acordo e o pagamento das primeiras parcelas;

3ª) o acordo estabelecerá uma causa suspensiva para a aplicação da extinção da punibilidade. Caso todas as parcelas sejam pagas, extingue-se a punibilidade.

- Ação Penal

Espera-se que o candidato esclareça que se trata de ação penal pública incondicionadas para os crimes dos arts. 1º, 2 e 3º da Lei nº 8.137/90

- Sujeito Ativo

- Sujeito Passivo

- Delação Premiada

Espera-se que o candidato aborde a possibilidade de redução de um terço a dois terços da condenação da pena dos crimes tipificados pelos arts. 1º, 2 e 3º da Lei nº 8.137/90

- Explorar a apropriação indébita de contribuições especiais previstas no Código Penal.

Bibliografia:

ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012 (p. 631 a 646);

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 28. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p.586.

MACHADO, Hugo de Brito. Crimes contra a Ordem Tributária. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 472.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Direito Tributário. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 920.

